Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
20 / 08 / 2010 no jornal
Bol. Mun. nº 234

LEI Nº 2197/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder cessão de uso de imóvel do Município para instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a cessão de uso ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.141.166/0001-16, com sede na Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba, Paraná, do imóvel cadastrado sob nº 8371-2, localizado na Rua Gal. Câmara n° 23, Centro desta cidade e Comarca.

Art. 2° A cessão de uso destina-se, única e exclusivamente, à instalação provisória da Vara de Trabalho.

Art. 3° As despesas provenientes da instalação a que se refere o artigo anterior correrão por conta do orçamento do Cessionário.

Parágrafo único. As benfeitorias acessadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 4° A Cessão de Uso Especial terá prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 26 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL